



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (27) 753-1001 – e-mail: pmvptesouraria@zip.com.br

**PORTARIA Nº 1.482/2016**

**Defere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Deferir o pedido progressão por mérito formulado pela servidora **MARIA ANTONIA POLATI**, brasileira, solteira, servidora pública desta municipalidade, portadora do RG nº 712.222/SGPC/ES, inscrita no CPF sob o nº 867.513.957-87, filha de Maurilio Polati e Carmelina da Silva Polati, residente em Todos os Santos, s/n, Zona Rural, Vila Pavão/ES, classificando-a na **referência 6**, constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 347/2014 da AJPMVP e manifestação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando 119/2016 de fl. 24, exarados nos autos do processo nº 003567/2014.

**Art. 2º.** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência à servidora, e adotar demais medidas cabíveis.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo a data-base para concessão da progressão por mérito o dia 01/10/2015, em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, com efeitos financeiros retroativos a esta data-base, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1.244/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de agosto de 2016.

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal